

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 681 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA/FIA Nº 552, DE 10/02/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA - RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os procedimentos a serem adotados na execução de convênios, definidos pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014, conforme Processo nº SEI-310005/000270/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria FIA-RJ nº 552, DE 10/02/2022, publicada no D.O. de 11 de fevereiro de 2022, substituindo o servidor RAFAEL DA SILVA MACEDO, ID. Funcional nº 5127184-2 pela servidora VITÓRIA GOMES DOS SANTOS SILVA, ID. Funcional nº 5117041-8, na função de Gerente Executivo dos Termos de Colaboração do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, atendendo aos preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2522062

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 18/10/2023

PÁGINA 18 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA GERENTE

DE 30/10/2023

Processo nº SEI-310005/000896/2023.

Onde se lê: Computar para fins de aposentadoria, 1507 (mil quinhentos e sete) dias.
Leia-se: Computar para fins de aposentadoria, 756 (setecentos e cinquenta e seis) dias.

Id: 2522012

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RETIFICAÇÃO

D. O. 01/11/2023

PÁGINA 48 - 1ª COLUNA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 680 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERAR PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 625 DE 17/04/2023, QUE CRIOU A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA-

ÇÃO DAS PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º -

Onde se lê:

“.....ERIK DE SOUZA ALVES, Id. Funcional nº 4426829-7,....”

Leia-se:

“.....ERIK SOUZA ALVES, Id. Funcional nº 4426829-7,....”

Id: 2522228

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

DE 17/10/2023

DESIGNA ANDREA SUELY SILVA DO AMARAL, ID. Funcional nº 4424862-8, em substituição a MARCO ANTONIO PATRICIO DE AQUINO 1º SGT PM, ID. Funcional nº 2174486-6 como Encarregada da Subunidade Patrimonial 1.3. GSI/DGAF, a contar de 1º de outubro de 2023. Processo nº SEI-390004/000416/2023.

Id: 2522019

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 09/10/2023

PROCESSO Nº SEI-150016/000766/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP 009/2023, para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de licenciamento perpétuo de solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados por cofre de senhas com gravação de sessão (LOTE I) e aquisição de licenciamento perpétuo de solução de proteção local, elevação e multifator adaptativa (LOTE II), incluindo instalação, configuração e treinamento, com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições constantes no/Termo de Referência Anexo I do Edital, em favor da empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (25.359.140/0001-81) licitante vencedor do Lote I, no valor de R\$ 17.746.362,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais). Lote II restou FRACASSADO.

Id: 2515904

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

DE 01.11.2023

DESIGNA, a contar de 31.10.2023, os servidores: **LUCIANO LUCAS MÜLLER**, Superintendente da SSI, ID. Funcional nº 2835056-1, como gestor, **PAULO CÉSAR LIMA DE AZEVEDO**, Chefe de serviço, ID. Funcional nº 2844663-1 e **GILSON DA SILVA CARDOSO**, Chefe de Almoxarifado, ID. Funcional nº 2841629-5; instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI- 330032/000768/2023, a favor da SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Processo nº SEI-330032/000768/2023.

Id: 2522169

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 30.10.2023

PROCESSO Nº SEI-330032/008458/2023 - RATIFICO de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita sob o CNPJ 15.829.998/0001 09, no valor R\$ 300,00 (Trezentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da supracitada lei.

Id: 2521890

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

DE 01/11/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/003065/2023. Escala das Equipes de Fiscalização de Pronto Atendimento, com a finalidade de atender as demandas relacionadas à falta de água e/ou outras ocorrências de grande repercussão na Região Metropolitana e/ou Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

ESCALA MENSAL PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO NOVEMBRO/2023	
DIAS 04 e 05	EQUIPE CASAN II - CAPITAL
	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA
	MARIA CLARA CANEDO
	FISCAIS
	CARLOS ALBERTO DA SILVA PAULO
	LUIZ HENRIQUE SILVA
	CARLOS PESSOA (reserva)
DIAS 11 e 12	EQUIPE CASAN IV - ÁREAS DE COMUNIDADE
	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA
	NILMA SILVA
	FISCAIS
	LUIZ ALFREDO PEREIRA PINTO
	GILSON BARROS
	CARLOS PESSOA (reserva)
DIAS 18 e 19	EQUIPE CASAN III - SÃO GONÇALO
	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA
	PATRICIA DUARTE
	FISCAIS
	OSMAN OLIVEIRA
	CARLOS PESSOA
	GILSON BARROS (reserva)
DIAS 25 e 26	EQUIPE CASAN I - BAIXADA FLUMINENSE
	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA
	MICHELE LOPES
	FISCAIS
	GILSON BARROS
	FREDERICO COELHO
	RITA CALVET (reserva)

Id: 2522059

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE DIRETOR PRESIDENTE

DE 11/08/2022

PROCESSO Nº SEI-240002/003094/2023- PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

E-22/014/264/2090 - VRG LINHAS AÉREAS. **DETERMINO** O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados.

Id: 2522104

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª INSTÂNCIA

DESPACHO DE 1ª INSTÂNCIA

DE 30/05/2019

PROCESSO Nº SEI-240002/002489/2023 - PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

E-15/003/752/2016 - GGPN RESTAURANTE LTDA. **DETERMINO** O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados.

Id: 2522173

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5004 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, A MANUTENÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS À PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar nº 15/80, Processo nº SEI-140001/046824/2023; e

CONSIDERANDO:

- que a constitucionalização da Advocacia de Estado, nos níveis federal, estadual e distrital federal, como função essencial à Justiça, exige um constante aperfeiçoamento das funções de controle interno na gestão da coisa pública (artigo 132 da Constituição da República);

- a importância da proteção de dados pessoais, incluído no rol de direitos e garantias fundamentais pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;

- que, na forma do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

- a necessidade de adequação da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro à legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018, bem como a necessidade de constante atualização dos processos internos à evolução do direito da proteção de dados pessoais; e

- a autonomia administrativa e financeira da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, reconhecida pelo § 5º do artigo 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional nº 12, de 10 de abril de 2002;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Segurança da Informação - CGPSI, para criação, desenvolvimento, manutenção e acompanhamento das ações relacionadas à privacidade e segurança da informação, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O CGPSI será composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário-Geral de Gestão;

II - o Diretor de Gestão;

